LEI Nº 1.012, de 12 de julho de 1.995.

" Revoga o § 2º da Art. 8º, da Lei 957, de 31 de maio de 1993. "

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º, do art. 8º, da Lei nº 957, de 31 de maio de 1993, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 995, de 1º de julho de 1994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 12 de JULHO de 1995

JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal